GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 17 / 11 / 2023
Por: Yona Rayonne

LEI N° 1.575, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
09.02	Fundo Municipal de Apoio a Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0029	Apoio à Criação, Difusão e Fomento a Cultural		
0902.13.392.0029.**2.148**	Apoio e Incentivo a Artistas, Grupos e Produtores Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1715000000	100.000,00
		Fonte-1716000000	60.000,00
		Fonte-1719000000	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1715000000	20.000,00
		Fonte-1716000000	20.000,00
		Fonte-1719000000	20.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	Fonte-1715000000	180.000,00
		Fonte-1716000000	30.000,00

		Fonte-1719000000	180.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte-1715000000	200.000,00
		Fonte-1716000000	90.000,00
		Fonte-1719000000	300.000,00

Fonte: 1715000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Fonte: 1716000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Fonte: 1719000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por superavit financeiro, na forma do disposto no art. 43, § 1º. I da Lei No. 4.320/64.

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1°. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 16 de novembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE